



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria-Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA
NA BAHIA E D & L SERVIÇOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia, com sede na Avenida Jequitaia, s/n, Comércio, na cidade de Salvador/BA, CEP 40015-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logístico, Sr. Railton Lopes dos Santos, nomeado pela Portaria nº 39, de 14 de Fevereiro de 2017, publicada no *DOU* de 15 de Fevereiro de 2017, portador da matrícula funcional nº 19890, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.172.237/0001-24, sediada na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2902, em Fortaleza/CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Luanna Simões Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 2000002011949, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 004.150.423-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100285/2021-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional 1ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 45,42% (quarenta e cinco inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, a partir de 03/11/2022, com fundamento no inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. No caso de a nova licitação para contratação dos serviços a serem suprimidos ser finalizada antes desta data, as partes concordam em antecipar os efeitos da supressão, devendo a CONTRATANTE enviar comunicação à CONTRATADA informando a nova data de início da alteração contratual.

1.2. A referida supressão abrange os itens 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 06/2022, correspondendo aos serviços de limpeza e conservação par SRA/BA e posto de encarregado para SRA/BA.

1.3. Sendo esta a primeira redução implementada no contrato, o percentual total de supressão

do valor inicial atualizado é aquele indicado acima no item 1.1. Considerando que ultrapassa o limite legal, consta no processo a concordância da CONTRATADA, estando portanto amparada pela norma supra citada.

1.4. As partes concordam que, no caso de o novo pregão para substituição do serviço ora suprimido ser finalizado antes da data descrita no item 1.1, a supressão será antecipada e a CONTRATANTE comunicará por Ofício à CONTRATADA a nova data.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal aproximado atual da contratação é de R\$ 136.405,25 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.636.862,96 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

2.2. Com a supressão implementada por este Termo, o valor mensal aproximado da contratação passará a ser de R\$ 74.444,27 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) e o valor total anual será de R\$ 893.331,19 (oitocentos e noventa e três mil trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, para produzir efeitos a partir da data assinalada no item 1.1 e após publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em formato digital, do qual se extrairá uma via de igual teor e forma a ser enviada a CONTRATADA, sendo assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Salvador, 20 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

UNIÃO

Railton Lopes dos Santos

Chefe Divisão Recursos Logísticos

Documento assinado digitalmente

D & L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Luanna Simões Pereira

Procuradora

Documento assinado digitalmente

Testemunha

Documento assinado digitalmente

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **LUANNA SIMÕES PEREIRA, Usuário Externo**, em 20/09/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railton Lopes dos Santos, Gerente de Divisão**, em 20/09/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Márcia Pereira de Souza, Auxiliar**, em 20/09/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 20/09/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28178633** e o código CRC **FC43A771**.